

IPAAM
FL. Nº 104
5

RECEBI O ORIGINAL
Em: 04/11/19
Rosilene P. de Menezes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 265/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Fernando Dalla Valle																													
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº 4129, Centro, Colorado do Oeste - RO		CEP:																											
CNPJ/CPF: 698.506.822-72		Inscrição Estadual:																											
Fone:	Fax:	e-mail:																											
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0912/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM																											
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita																													
Localização da Atividade: BR 230, km 245, Margem esquerda, sentido Humaitá/Apuí, Novo Aripuanã – AM																													
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3"><i>Coordenadas da Propriedade - DATUM SIRGAS 2000</i></th> </tr> <tr> <th>Ponto</th> <th>Latitude (S)</th> <th>Longitude (W)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M-192 B</td> <td>07°39'0,783" S</td> <td>61°0'38,355" W</td> </tr> <tr> <td>M-368 B</td> <td>07°41'38,104" S</td> <td>60°59'49,605" W</td> </tr> <tr> <td>M-368</td> <td>07°42'10,834" S</td> <td>61°0'15,205" W</td> </tr> <tr> <td>M-190</td> <td>07°39'32,853" S</td> <td>61°1'32,165" W</td> </tr> </tbody> </table>			<i>Coordenadas da Propriedade - DATUM SIRGAS 2000</i>			Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	M-192 B	07°39'0,783" S	61°0'38,355" W	M-368 B	07°41'38,104" S	60°59'49,605" W	M-368	07°42'10,834" S	61°0'15,205" W	M-190	07°39'32,853" S	61°1'32,165" W									
<i>Coordenadas da Propriedade - DATUM SIRGAS 2000</i>																													
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)																											
M-192 B	07°39'0,783" S	61°0'38,355" W																											
M-368 B	07°41'38,104" S	60°59'49,605" W																											
M-368	07°42'10,834" S	61°0'15,205" W																											
M-190	07°39'32,853" S	61°1'32,165" W																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3"><i>Coordenadas Geográficas da UPF.</i></th> </tr> <tr> <th>Ponto</th> <th>Latitude (S)</th> <th>Longitude (W)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>M-192 B</td> <td>07°39'0,783" S</td> <td>61°0'38,355" W</td> </tr> <tr> <td>P-01</td> <td>07°40'58,791" S</td> <td>61°0'1,788" W</td> </tr> <tr> <td>P-02</td> <td>07°41'11,884" S</td> <td>61°0'12,195" W</td> </tr> <tr> <td>P-03</td> <td>07°41'25,534" S</td> <td>61°0'23,865" W</td> </tr> <tr> <td>P-04</td> <td>07°41'28,024" S</td> <td>61°0'32,095" W</td> </tr> <tr> <td>P-05</td> <td>07°41'27,163" S</td> <td>61°0'36,482" W</td> </tr> <tr> <td>M-190</td> <td>07°39'32,853" S</td> <td>61°1'32,165" W</td> </tr> </tbody> </table>			<i>Coordenadas Geográficas da UPF.</i>			Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	M-192 B	07°39'0,783" S	61°0'38,355" W	P-01	07°40'58,791" S	61°0'1,788" W	P-02	07°41'11,884" S	61°0'12,195" W	P-03	07°41'25,534" S	61°0'23,865" W	P-04	07°41'28,024" S	61°0'32,095" W	P-05	07°41'27,163" S	61°0'36,482" W	M-190	07°39'32,853" S	61°1'32,165" W
<i>Coordenadas Geográficas da UPF.</i>																													
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)																											
M-192 B	07°39'0,783" S	61°0'38,355" W																											
P-01	07°40'58,791" S	61°0'1,788" W																											
P-02	07°41'11,884" S	61°0'12,195" W																											
P-03	07°41'25,534" S	61°0'23,865" W																											
P-04	07°41'28,024" S	61°0'32,095" W																											
P-05	07°41'27,163" S	61°0'36,482" W																											
M-190	07°39'32,853" S	61°1'32,165" W																											
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável- PMFS de Exploração, de uma área de Manejo de 630,98 ha em imóvel com área total de 781,67 ha, a unidade de produção florestal – UPF- é de 630,98, Área de Efetiva Exploração Florestal- AEEF 602,78 ha, o volume a ser explorado pelo empreendedor é de 15.002,599 m ³ .																													
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos																											
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Ftal Fábio Ferreira de Azevedo																													
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		ART AM20190163139 (chave: 1z7z4)																											
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Ftal Fábio Ferreira de Azevedo																													
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		ART AM20190163139 (chave: 1z7z4)																											

Manaus, 04 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 265/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0912/T/14.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d' água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e nutros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d' água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da secção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência (Modelo IPAAM).
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEAMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória

RECEBI O ORIGINAL
Em 04/11/19
Rosângela P. de Almeida



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 265/19 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Fernando Dalla Valle		
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº 4129, Centro, Colorado do Oeste - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 698.506.822-72		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0912/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 781,67	Município: Novo Aripuanã
Área de Reserva Legal (ha): 630,98	Denominação do imóvel: Fazenda Santa Rosa
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 630,98	Transcrição/Matrícula: Cartório de Notas e Registro Públicos 2º Ofício da Comarca de Manicoré/AM - Matrícula nº 256; Fls: 256; Livro 2- A.
Área da UPF (ha): 630,98	Registro Imóvel: Matrícula nº 256; Fls: 256; Livro 2- A
AAEF (ha): 602,78	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 15.002,60	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,88
Volume de Lenha Autorizado (st): 0	Número de Árvores a colher: 2392

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Qtde.
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.078,79	156
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	2.467,82	210
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	672,41	129
Cumaru-rosa	<i>Dipteryx odorata</i>	773,61	164
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	649,39	119
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	1.425,20	83
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	175,77	25
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	671,73	157
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	917,42	141
Louro	<i>Ocotea neesiana</i>	340,57	85
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	400,61	64
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	620,83	136
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	308,18	55
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	397,76	40
Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	354,87	43
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	213,47	65

Manaus,

04 NOV 2019
[Signature]

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Signature]

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL
Em: 04/11/19
Rosicere P. de Souza



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 106
5

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 265/19 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Fernando Dalla Valle		
Endereço para correspondência: Rua Minas Gerais, nº 4129, Centro, Colorado do Oeste - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 698.506.822-72		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0912/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	736,79	218
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	539,40	166
Sucupira	<i>Diploptropis purpurea</i>	346,35	95
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	326,22	66
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1.585,39	175
Total Geral		15.002,60	2.392

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

04 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente